

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

### 1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco, torna público que pretende adquirir **BIOMETANO**, independentemente de sua origem, segundo condições previstas neste Edital, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES, com início de fornecimento previsto para o mês de junho de 2025.

### 2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. COPERGÁS: significa a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS - COPERGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado de Pernambuco, na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal;

2.1.2. BIOMETANO: gás constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás, cuja composição atende às especificações da ANP;

2.1.3. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o BIOMETANO igual 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico);

2.1.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA: significam as condições de disponibilização do BIOMETANO pela PROPONENTE à COPERGÁS, conforme as condições definidas neste Edital;

2.1.5. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.6. EMPRESA OFERTANTE: significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de BIOMETANO para a COPERGÁS, conforme condições estabelecidas neste Edital;

2.1.7. LOTE DE CONTRATAÇÃO: significa o conjunto de condições de contratação definidas neste Edital e seu anexo, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas de contratação de suprimento de

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO**

BIOMETANO;

2.1.8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: significa modalidade contratual com maior garantia de retirada e entrega de BIOMETANO contratado;

2.1.9. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto das instalações da COPERGÁS necessárias à disponibilização do BIOMETANO pela EMPRESA OFERTANTE à COPERGÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do BIOMETANO;

2.1.10. PRESSÃO DE SUPRIMENTO: significa a pressão manométrica medida imediatamente a montante do PONTO DE ENTREGA;

2.1.11. PROPONENTE: empresa que apresentar proposta de suprimento de BIOMETANO, nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 – BIOMETANO; e,

2.1.12. USINA: local de produção e purificação de Biogás.

### **3. PONTOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a COPERGÁS, pretende receber ofertas de suprimento de BIOMETANO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE (FB), num volume mínimo de 10.000 m<sup>3</sup>/dia, pelo período de 10 (dez) anos, com início de fornecimento em junho de 2025.

3.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA do BIOMETANO deverão observar duas modalidades de entrega, são elas:

3.2.1. Disponibilização do BIOMETANO na própria USINA, que deve estar situada prioritariamente nos municípios onde a COPERGÁS possui rede de distribuição já implantada, ou em fase de implantação, conforme item 3.3.1, sendo responsabilidade da COPERGÁS construir a rede de distribuição até a USINA, a fim de receber o BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA; ou,

3.2.2. Disponibilização do BIOMETANO transportado na forma comprimida, através de carreta, sendo responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE toda a logística e mão de obra para compressão, transporte e descompressão, e fornecimento no PONTO DE ENTREGA a ser definido pela Copergás, mas que estará localizado em um dos municípios onde a Copergás possui rede de distribuição, conforme Tabela 1 do item 3.3.1.

### **3.3. Para a modalidade de BIOMETANO disponibilizado na própria USINA:**

3.3.1 As USINAS, produtoras de BIOMETANO, deverão estar prioritariamente localizadas nos municípios onde a COPERGÁS possui rede de distribuição

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

já implantada, ou em fase de implantação, para definição futura do PONTO DE ENTREGA, conforme relação abaixo:

Municípios	Região	Classe de Pressão
Abreu e Lima	Região Metropolitana	2
Cabo de Santo Agostinho	Região Metropolitana	2
Camaragibe	Região Metropolitana	2
Goiana	Região Metropolitana	2
Igarassu	Região Metropolitana	2
Ipojuca	Região Metropolitana	2
Itapissuma	Região Metropolitana	2
Jaboatão dos Gararapes	Região Metropolitana	2
Moreno	Região Metropolitana	3
Olinda	Região Metropolitana	2
Paulista	Região Metropolitana	2
Recife	Região Metropolitana	2
São Lourenço de Mata	Região Metropolitana	2
Belo Jardim	Agreste	3
Bezerros	Agreste	3
Caruaru	Agreste	2
Sairé	Agreste	3
Garanhuns	Agreste	1
Gravata	Agreste	3
São Caitano	Agreste	3
Tacaimbó	Agreste	3
Carpina	Zona da Mata Norte	2
Glória do Goitá	Zona da Mata Norte	2
Nazaré da Mata	Zona da Mata Norte	2
Paudalho	Zona da Mata Norte	2
Tracunhaém	Zona da Mata Norte	2
Pombos	Zona da Mata Sul	3
Vitória de Santo Antão	Zona da Mata Sul	3
Petrolina	Sertão do São Francisco	1

Tabela 1

3.3.2 A Proponente deverá indicar a localização da USINA que produzirá o BIOMETANO, informando suas coordenadas geograficas (longitude e latitude).

3.3.3. A PRESSÃO DE SUPRIMENTO para cada município é definida pela pressão da rede de distribuição da COPERGÁS no local. As pressões mínimas de injeção são demonstradas na tabela 2 (abaixo) e indicadas para cada município na tabela 1.

	Pressão Mínima de Suprimento
<b>Classe 1</b>	10 Kgf/cm <sup>2</sup>
<b>Classe 2</b>	20 Kgf/cm <sup>2</sup>
<b>Classe 3</b>	45 Kgf/cm <sup>2</sup>

Tabela 2

3.3.4. A PRESSÃO DE SUPRIMENTO no ponto de injeção deverá ser de responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE e garantir a injeção de BIOMETANO na rede de acordo com os compromissos contratuais, sem exceder a classe de pressão da rede da COPERGÁS.

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

3.3.5. A EMPRESA OFERTANTE deverá disponibilizar uma área para instalação da infraestrutura de recebimento, redução de pressão, medição e odorização do biometano, sob o regime de comodato, a qual deverá estar no limite do alinhamento predial e com livre acesso à COPERGÁS e seus designados.

3.3.6. A CDL poderá, a qualquer tempo, revisar as localidades informadas na Tabela 1.

### 3.4. Para a modalidade de BIOMETANO transportado na forma comprimida:

3.4.1. A PROPONENTE deverá indicar a localização da Usina que produzirá o BIOMETANO, informando suas coordenadas geográficas (longitude e latitude).

3.4.2. A PRESSÃO DE SUPRIMENTO para o PONTO DE ENTREGA será a definida no item 3.3.3 – Tabela 2.

### 4. LOTES DE CONTRATAÇÃO

3.4. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a COPERGÁS pretende receber ofertas para contratação de suprimento de BIOMETANO em dois LOTE (S) DE CONTRATAÇÃO:

3.4.3. A contratação de BIOMETANO com suprimento no PONTO DE ENTREGA está definida nas tabelas 3 e 4 abaixo:

<b>Lote 01: FB Biometano/10 – disponibilizado na própria Usina</b>		
Volume de suprimento (m <sup>3</sup> /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
Mínimo de 10.000	junho/25	10 anos

Tabela 3

E/ou

<b>Lote 02: FB Biometano/10 – transportado na forma comprimida</b>		
Volume de suprimento (m <sup>3</sup> /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
Mínimo de 10.000	junho/25	10 anos

Tabela 4

3.5. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais propostas com condições diferentes das estabelecidas nos LOTES DE

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO**

CONTRATAÇÃO supracitados, poderá fazê-la livremente, cabendo a CDL analisar o interesse na proposta.

3.6. A CDL poderá, a qualquer tempo, revisar os volumes e prazos dos LOTES DE CONTRATAÇÃO acima informados.

3.7. Caso a EMPRESA OFERTANTE apresente proposta com condições diferentes das estabelecidas no item 3.4.3, a CDL se reserva o direito de incluir novo LOTE DE CONTRATAÇÃO nas condições apresentadas, observando o procedimento definido no item 3.5.

3.8. A CDL poderá realizar a contratação bem como negociação das propostas recebidas referentes aos LOTES DE CONTRATAÇÃO definidos no item 3.4.3. de forma independente de modo a dar celeridade à CHAMADA PÚBLICA

### **5. QUALIDADE DO BIOMETANO FORNECIDO**

5.1. O BIOMETANO deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP nºs 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29 de setembro de 2022.

5.2. O ofertante deverá apresentar as análises de qualidade do BIOMETANO, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

### **6. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE BIOMETANO**

6.1. A EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente que a responsabilidade e todos os gastos decorrentes para disponibilização do BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA são de exclusiva responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE, a exemplo de, mas não se limitando, investimento com infraestrutura, despesas operacionais, compressão, transporte, descompressão, obtenção de licenças e autorizações, etc., para que o fornecimento possa ser iniciado no dia **01/06/2025**.

### **7. PREÇOS, REAJUSTES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

7.1 A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do BIOMETANO na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (*ex-tributos*).

7.2 O preço do BIOMETANO deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m<sup>3</sup>).

7.2.1 O preço do BIOMETANO constante da proposta comercial será composto

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

pela parcela de molécula (PM) e parcela de logística (PL).

$$PG = PM + PL$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do BIOMETANO expresso em R\$/m<sup>3</sup>.

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m<sup>3</sup> e deve considerar por qual indexador será atualizado seu valor.

PL – corresponde à parcela de logística expressa em R\$/m<sup>3</sup> e corresponde a todos os custos para entrega do BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA conforme as CONDIÇÕES DE ENTREGA definidas neste Edital e deve considerar por qual indexador será atualizado seu valor.

7.3 O reajuste da PM e PL deve ser realizado de forma anual, sempre no mês de fevereiro, sendo necessário que a COPERGÁS seja informada sobre o preço do BIOMETANO a ser praticado com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

7.3.1. Os valores da PM e PL devem permanecer fixos em R\$/m<sup>3</sup> durante cada ano, conforme item 7.3.

7.4. A parcela de logística (PL) somente se aplica para a modalidade de BIOMETANO transportado na forma comprimida, conforme item 3.4. No caso do BIOMETANO disponibilizado por USINA, aplica-se tão somente a parcela de molécula (PM).

7.5. O fornecimento de BIOMETANO será faturado mensalmente, após o correspondente MÊS a que se reflita, através da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

7.6. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de faturamento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades e os decorrentes dos compromissos mensais de retirada de BIOMETANO serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de BIOMETANO.

## 8 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1 A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar o projeto de produção de BIOMETANO devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Indicação da origem, quantidade e logística do material orgânico;

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO**

- b) Produção total de biogás e BIOMETANO esperada durante os anos do projeto;
- c) Modelo de tecnologia de purificação a ser instalado;
- d) Fluxograma básico do processo de produção e purificação do biogás;
- e) Estimativas de custos e orçamentos preliminares que demonstrem a viabilidade econômica do projeto;
- f) Origem dos recursos financeiros;
- g) Cronograma do empreendimento;
- h) Licenças e autorizações necessárias à instalação e operação do projeto; e,
- i) Outras características técnicas do projeto.

8.2. A apresentação que trata o item 8.1 será realizada em data a ser agendada pela COPERGÁS, em período posterior à data limite de entrega das propostas.

### **9 DEMAIS CONDIÇÕES**

9.1 A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2 A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula quaisquer das PARTES (COPERGÁS e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de BIOMETANO pela COPERGÁS.

9.3 A COPERGÁS se reserva o direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES estes fatos.

9.4 No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a COPERGÁS requererá que o respectivo processo tramite em segredo de justiça.

9.5 A proposta deverá ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.6 Homologado o certame, a COPERGÁS convocará a EMPRESA OFERTANTE vencedora para, em até 30 (trinta) dias corridos, assinar o contrato, o qual poderá ser prorrogado, por igual prazo, por iniciativa da COPERGÁS, ou quando solicitado pela EMPRESA OFERTANTE vencedora, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPERGÁS.

9.7 Será qualificada(s) a(s) EMPRESA OFERTANTE que apresentar o conjunto

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

de condições mais vantajosas avaliadas pela COPERGÁS, a exemplo, mas não se limitando, de **(i)** valor mais baixo de preço do BIOMETANO; **(ii)** menor complexidade e custo de instalação da rede pela COPERGÁS até o PONTO DE ENTREGA onde será disponibilizado o BIOMETANO pela EMPRESA OFERTANTE; **(iii)** melhor condição de penalidades; **(iv)** compromissos de retirada e entrega; **(v)** condições de faturamento; **(vi)** exigências ou não de garantia, etc.

9.8 Na etapa seguinte, após as negociações com a(s) EMPRESA OFERTANTE qualificada(s), será selecionada aquela cujo conjunto de condições for mais vantajoso para a COPERGÁS, não estando a COPERGÁS vinculada à proposta de menor preço, de modo que está no seu poder de discricionariedade definir qual é a melhor proposta.

### 10 CONFIDENCIALIDADE

10.1 Com o envio da proposta comercial, a EMPRESA OFERTANTE e a COPERGÁS confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste Edital e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

10.2 Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela COPERGÁS, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) do pedido de sigilo e confidencialidade, dentro do possível.

10.3 Ante o disposto no presente item 10 (CONFIDENCIALIDADE), fica dispensada a formalização de instrumento específico de sigilo e confidencialidade.

### 11 INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

11.1 A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar para o e-mail [chamadapublicagn@copergas.com.br](mailto:chamadapublicagn@copergas.com.br), entre a 00h00 do dia 01/12/2023 até as 23h59 do dia 30/11/2026, proposta comercial de venda de BIOMETANO, conforme condições estabelecidas no modelo de proposta comercial que constitui anexo do presente Edital, assinadas pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria.

11.2 À medida que forem sendo enviadas as propostas, estas já serão analisadas pelo Comitê de Chamada Pública podendo evoluir para contratação de acordo com a necessidade e oportunidade identificada pela Copergás.

### 12 CONTATO E INFORMAÇÕES



## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – BIOMETANO

12.1 Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da COPERGÁS: [www.copergas.com.br](http://www.copergas.com.br).

Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico: [chamadapublicagn@copergas.com.br](mailto:chamadapublicagn@copergas.com.br).